



CONTRATO CLIENTE SCI DE SISTEMA DA LINHA VISUAL
SANTA CATARINA INFORMÁTICA LTDA

Rua Hermann Hering, 799 - 89010-600 - Blumenau/SC - CNPJ 82.923.160/0001-77
 Telefone: (47) 3231-0707 e-mail: financeiro@sci10.com.br Site: www.sci10.com.br

Razão social: **8939 - ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO ALTO URUGUAI CATARINENSE**
 Responsável: **ROBERTO KURTZ PEREIRA**
 Endereço: **RUA MARECHAL DEODORO , 772**
 Cidade: **CONCORDIA/SC**
 Telefone / Fax: **(49) 3482-3500**
 Contrato: **00021307181056** Pedido: **W21300**
 Personalização: **ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO ALTO URUGUA**

CNPJ: **83.222.034/0001-58**
 CPF: **220.662.849-04**
 Bairro: **CENTRO**
 CEP: **89700-000**
 e-mail: **rh@amauc.org.br**
 Emissão: **13/07/2018**
 Usuário: **AMAUC** Senha: **17462948**

SISTEMAS	*LDU	ATUALIZAÇÃO	+	ATENDIMENTO =	MANUTENÇÃO	UPGRADE
Visual Auditor eSocial	1.000,00	21,00		14,00	35,00	0,00
SUB-TOTAL	1.000,00	21,00		14,00	35,00	0,00
DESCONTO	650,00	0,00		0,00	0,00	0,00
VALORES EM REAIS	TOTAL	350,00		21,00	35,00	0,00

*LDU = LICENÇA DE DIREITO DE USO

DATA INICIAL DE COBRANÇA DA MANUTENÇÃO MENSAL A partir de 20/08/2018 **35,00**

O valor de MANUTENÇÃO mensal é apenas representativo para apresentar o valor total que será pago com relação à ATUALIZAÇÃO/DESENVOLVIMENTO mais o ATENDIMENTO/SUPORTE.

DETALHAMENTO DE SERVIÇOS, VALORES TOTALIZADOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO PARA EMISSÃO DE BOLETO

QUANTIDADE DE HORAS	VALOR HORA	VALOR TOTAL	VALOR DE ENTRADA	VENCIMENTO DE ENTRADA	QUANTIDADE DE PARCELAS	VALOR DE PARCELAS	DATA INICIAL DE COBRANÇA
SISTEMAS - LDU		350,00	350,00	20/08/2018	1	0,00	20/09/2018

DETALHAMENTO DE SERVIÇOS, VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL PELA SCI BLUMENAU

QUANTIDADE DE HORAS	VALOR HORA	VALOR TOTAL	VALOR DE ENTRADA	VENCIMENTO DE ENTRADA	QUANTIDADE DE PARCELAS	VALOR DE PARCELAS	DATA INICIAL DE COBRANÇA
SISTEMAS - LDU		350,00	350,00	20/08/2018	1	0,00	20/09/2018

DATA INICIAL DE COBRANÇA DA MANUTENÇÃO MENSAL A partir de 20/08/2018 **21,00**

DETALHAMENTO DE SERVIÇOS, VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL PELA EMPRESA DE ATENDIMENTO/SUPORTE LOCAL

Razão social: **M.GOM REP E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES**

CNPJ: **05.893.917/0001-86**

Telefones: **(47) 3348-8863 / (47) 3348-9640**

E-mail: **bruno@scitajai.com.br**

QUANTIDADE DE HORAS	VALOR HORA	VALOR TOTAL	VALOR DE ENTRADA	VENCIMENTO DE ENTRADA	QUANTIDADE DE PARCELAS	VALOR DE PARCELAS	DATA INICIAL DE COBRANÇA
SISTEMAS - LDU		350,00	350,00	20/08/2018	1	0,00	20/09/2018
DATA INICIAL DE COBRANÇA DA MANUTENÇÃO MENSAL				A partir de 20/08/2018		14,00	

Observações de negociação:

Liberação do Visual Auditor eSocial.

Adicionado o valor de R\$ 35,00 na manutenção mensal a partir de 20/08/2018

SANTA CATARINA INFORMÁTICA LTDA
 CNPJ: 82.923.160/0001-77
 ELIZABETH K. MARÇAL CPF: 569.169.819-20

M.GOM REP E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES
 CNPJ: 05.893.917/0001-86
 BRUNO PEREIRA SILVA CPF:049.986.719-01

ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO ALTO URUGUAI CATARINENSE
 CNPJ: 83.222.034/0001-58
 ROBERTO KURTZ PEREIRA CPF:220.662.849-04

Continua na página 2

ACORDO DE MIGRAÇÃO DE SISTEMAS
PESSOAL Sem migração

FISCAL Sem migração

CONTÁBIL Sem migração

O processo de migração de dados ajuda muito na implantação dos sistemas, pois são importados centenas de dados que não precisam ser digitados, mas é um processo complexo e **NÃO** é completo. Todas as tabelas citadas acima necessitarão de ajustes uma a uma. Existe a possibilidade de vir dados truncados e sem relacionamento. As horas de migração são cobradas pelos serviços realizados. É necessário comprometimento dos usuários nos ajustes cadastrais. Trata-se de um trabalho cooperativo, de investimentos das duas empresas.

INFORMAÇÕES DE INFRAESTRUTURA FORNECIDAS PELO CLIENTE

Versão: Multi-Usuário	WTS: Não
Tipo de servidor: Terminal	Sistema operacional do servidor: Windows 10
Quantidade de terminais: 1	Quantidade total de clientes: 1
Tipo de cliente: Empresa de contabilidade iniciante 10	
Tipo de treinamento: SEM treinamento	Quantidade total de folhas processadas por mês: 30
Tipo de atendimento: COMPLETO – Telefone, atendimento off-line, atendimento on-line e remoto	

RESPONSÁVEIS PELO ATENDIMENTO

 geral: **Roberto Kurtz Pereira - rh@amauc.org.br**
 folha: **Roberto Kurtz Pereira - rh@amauc.org.br**
RESPONSÁVEIS PELO PROJETO

 início da implantação: **07/2018**
 implantação: **Roberto Kurtz Pereira - rh@amauc.org.br**
 ti: **Roberto Kurtz Pereira - rh@amauc.org.br**
 contas a pagar/financeiro: **Roberto Kurtz Pereira - rh@amauc.org.br**
SANTA CATARINA INFORMÁTICA LTDA
 CNPJ: 82.923.160/0001-77
 ELIZABETH K. MARÇAL CPF: 569.169.819-20

M.GOM REP E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES
 CNPJ: 05.893.917/0001-86
 BRUNO PEREIRA SILVA CPF:049.986.719-01

ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO ALTO URUGUAI CATARINENSE
 CNPJ: 83.222.034/0001-58
 ROBERTO KURTZ PEREIRA CPF:220.662.849-04

Continua na página 3

CLÁUSULAS CONTRATUAIS

- 1) Cliente por ter assistido uma apresentação dos sistemas da SCI, comparado com produtos concorrentes, autorizo a partir da data de assinatura deste contrato, a emissão da nota fiscal e suas faturas provenientes da licença de direito de uso, migração de dados, treinamentos, atendimentos e atualizações de sistemas.
- 2) O pagamento mensal refere-se aos serviços de atualização de versões via internet e consultas de pequenas dúvidas no sistema (suporte) via telefone ou internet somente para usuários capacitados e devidamente cadastrados na área do cliente do site da SCI.
- 3) O usuário do sistema para ter direito a suporte deverá estar treinado no produto e deverá ter conhecimento na área contábil, caso contrário deverá ser submetido a treinamento para habilitação, NÃO tendo direito a suporte neste período.
- 4) Este contrato NÃO contempla serviços de suporte em sistemas do Governo, sistemas de terceiros e análises de layouts.
- 5) Pagamentos referentes a serviços, migrações, treinamentos ou produtos da SCI deverão ser feitos exclusivamente por meio de boleto bancário, disponíveis para impressão no site da SCI no link: Financeiro > Emissão de Boletos. A SCI NÃO se responsabiliza tecnicamente por pagamentos feitos diretamente a colaboradores ou as revendas.
- 6) Os valores negociados a título de implantação (instalação/migração/treinamento) bem como de manutenção mensal (atualização/suporte) são baseadas nas informações fornecidas pelo cliente por meio do responsável e/ou proprietário da empresa, no que se refere a estrutura da mesma (quantidade de empresas por tipo e enquadramentos/terminais/folhas processadas...) para uma ÚNICA base de dados. Caso esta diferença seja superior a 10% da informação fornecida no pedido de compra, a SCI reserva-se o direito de praticar valores superiores aos acordados, aplicando a regra da proporcionalidade ou horas adicionais.
- 7) Os treinamentos devem ser efetuados passo a passo, ou seja, cadastros, processos, recursos, relatórios e integrações. Portanto, solicite visitas a SCI a cada término de etapa. A não solicitação dos treinamentos por parte do cliente, não isenta do pagamento do mesmo. Os treinamentos não solicitados ficarão como crédito em horas por validade de 12 meses não podendo ser ressarcido em dinheiro.
- 8) As datas dos treinamentos são encaixadas numa agenda respeitando uma organização de implantação. Para cancelamento de agenda ou adiamento de implantação é necessário um comunicado mínimo de 30 dias de antecedência para evitar prejuízo. Cancelamento inferior a 30 dias resultará em uma multa referente a 50% das horas contratadas no período.
As datas dos treinamentos são agendadas respeitando uma organização de implantação, em caso de adiamento inferior a 10 dias será cobrado uma multa de 25% das horas contratadas no período.
- 9) Em caso do cliente solicitar visita técnica, consultoria e/ou treinamentos extras, como por exemplo, para novos funcionários será cobrado valores extras conforme tabela no final das cláusulas.
- 10) Para boa usabilidade do sistema é fundamental treinamento local por 1 (um) ou 2 (dois) dias por ano, se possível por semestre.
- 11) A SCI disponibiliza 4 (quatro) tipos de treinamentos na TV SCI (gratuitos) aproximadamente 800 vídeos, EADs (gratuitos e pagos) em média 18 por mês, treinamento pessoal na sede da SCI e local no cliente.
- 12) Qualquer tipo de necessidade de ajuste, alteração ou inovação no sistema deverá ser informado no site da SCI por escrito para análise da pertinência com relação ao escopo do sistema, ficando sujeito a orçamento. As solicitações sem orçamento vão para um banco de ideias sem previsão de desenvolvimento.
- 13) A SCI disponibiliza layouts de integração dos principais bancos do Brasil sem investimentos adicionais como BB, CEF, Itau, Bradesco e Santander. Layouts diferentes seja destes bancos citados ou outros bancos fica sujeito a orçamento.
- 14) Para optantes da aquisição da licença de uso existe a garantia dos softwares cobrindo alterações tecnológicas e legais no período de 60 (sessenta) dias da data da compra. Este período é estendido por tempo indeterminado quando for optado pelo contrato de atualização mensal.
- 15) Em caso de roubo, perda ou transferência de seu software, deverá ser solicitada uma visita técnica para uma nova instalação gerando faturamento das horas técnicas e despesas originadas como hospedagem, transporte e alimentação.
- 16) A SCI não se responsabiliza por possíveis prejuízos decorrentes do processamento do sistema, mesmo constatada falha na programação, limitando-se a garantir a correção e substituição do sistema original sem custos adicionais. Caso seja solicitada uma perícia e ficar comprovado que o sistema não tem erro, as horas de análise serão cobradas conforme tabela no final das cláusulas.
- 17) Os validadores do Governo não são completos permitido a exportação de campos em branco, zerados, inválidos, sem contemplar as legislações estaduais e as necessidades de atividades diversas, portanto a SCI não se responsabiliza pela integridade dos mesmos e por possíveis prejuízos, sugerindo um analisador dos arquivos gerados, além de um sistema de cruzamento de informações.
- 18) A atualização paga no mês atual é referente ao mês anterior.
- 19) Caso haja necessidade de cancelamento após ao dia 14 do mês, é computado como mês integral.
- 20) O valor da cobrança do boleto bancário não faz parte dos valores deste contrato e serão cobrados a parte.
- 21) Em hipótese de cancelamento de contrato este deverá ser feito por escrito mediante a motivo.
- 22) Cliente que possui mais que 3 (três) sistemas é considerado contrato pacote com descontos especiais NÃO dando direito de desconto no cancelamento de produtos periféricos. Os produtos que dão descontos no cancelamento proporcional são: (folha, fiscal e contábil).
- 23) A falta de pagamento por 3 meses ocasionará o cancelamento automático de contrato e a geração de multa rescisória obedecendo o que diz a cláusula de fidelidade. Portanto além de ter que pagar os valores atrasados, será gerada uma cobrança mínima referente a mais 3 meses de fidelidade.
- 24) Cláusula de fidelidade: Está cláusula somente se faz necessária para clientes que optaram pelo não pagamento da licença de uso no valor mínimo de 10x o valor da mensalidade.
Para o cancelamento de contrato sem licença de uso fica estabelecida a seguinte regra de fidelidade:
 - Contrato cancelado num prazo inferior a 12 meses completos a partir da data do primeiro vencimento de manutenção mensal, a multa rescisória será de 10 (dez) vezes o valor da manutenção mensal sem desconto.
 - Contrato cancelado num prazo de 12 a 24 meses completos a partir da data do primeiro vencimento de manutenção mensal, a multa rescisória será de 5 (cinco) vezes o valor da manutenção mensal sem desconto.
 - Contrato cancelado após 24 meses completos a partir da data do primeiro vencimento de mensalidade, a multa rescisória será de 3 (três) vezes o valor da atualização mensal.
- 25) Após o período de cancelamento de contrato o usuário não tem mais direito a suporte e nem atualização do sistema. Caso haja necessidade de suporte ou de atualização por ajustes de impostos ou obrigações como RAIS, DIRF, Declaração de Rendimentos, Sped Fiscal, Sped Contribuições, ECD, ECF, eSocial ou qualquer outro não mencionado, de qualquer período, o usuário fica ciente que haverá a necessidade de prolongamento de contrato. Explicando o que acontece na prática, caso o sistema da SCI deixe de operar em 31 de dezembro, existe a necessidade mínima de permanência de contrato até a entrega da última obrigação desejada, pois existe o risco de mudança nas integrações com o Governo.
- 26) Em caso de inadimplência de 5 dias ou qualquer tipo de cancelamento, fica suspenso o suporte técnico, atualizações com novas versões, acesso a área do cliente e lançamentos de dados no sistema, servindo o sistema apenas para consultas.
- 27) Em caso de inadimplência, a liberação da atualização/suporte ocorrerá sempre no primeiro dia útil seguinte ao pagamento do título, automaticamente via arquivo do banco.
- 28) Não deixe a sua empresa inadimplente, regularize a situação para não aumentar a sua dívida evitando despesas cartoriais e outros incômodos. A SCI é parceira de seus clientes, em caso de problema financeiro, faça contato para juntos acharmos uma solução.
- 29) A SCI não se responsabiliza por troca de equipamentos sem consulta, portanto verifique a compatibilidade com o TI para não gerar custos adicionais.
Cada cliente tem as suas características influenciando nas necessidades dos computadores. Os computadores devem estar adequados conforme o seu processamento, levando-se em conta o número de usuários e o volume de dados. A SCI fornece a configuração ideal para suas necessidades atuais, sendo que com o crescimento da estrutura e evolução dos sistemas a configuração ideal de hoje não será a ideal no futuro. Portanto a SCI alerta sobre a possível baixa de performance do sistema (lentidão) cujas causas são a falta de recursos de hardware apresentados como: cache do HD, processador inadequado, falta de memória, rede inadequada entre outros.
- 30) A atualização do sistema é de responsabilidade do cliente e deve estar atualizado sempre com a última versão disponível.

CLÁUSULAS CONTRATUAIS

- 31) O backup/cópia de segurança dos dados é fundamental e de responsabilidade do cliente.
- 32) O cliente desde já declara-se de que se fizer cópias do programa, ceder a sua senha de personalização para outros clientes ou abrir o banco de dados para concorrentes ficará sujeito as penalidades da lei e bloqueio do sistema.
- 33) O servidor do sistema deve ser exclusivo, sem concorrência de outros processamentos e não poderá ter acesso por ferramentas de terceiros ao banco de dados. A inserção de dados por fora do sistema é proibida.
- 34) Os dados são de propriedade do cliente. A SCI garante acesso mesmo após cancelamento de contrato, boqueando apenas o cálculo dos períodos inadimplentes ou fora do contrato, evitando desta forma erros de cálculos.
- 35) É proibido a abertura/liberação do banco de dados a empresas concorrentes ficando sob pena da lei da anti-pirataria, correspondendo 100 (cem) vezes o valor da manutenção.
- 36) Em caso de lentidão, travamento ou corrupção de dados a SCI deverá ser comunicada para que a situação seja solucionada, pois na maioria dos casos são problemas de aumento de terminais sem redimensionar o servidor, configuração de equipamentos ou rede. Caso seja uma situação de sistema a SCI realizará a correção sem investimentos adicionais por parte do cliente.
- 37) O valor pelos serviços ora contratados será reajustado, a cada ano de vigência do presente instrumento, pela variação do INPC e, na sua falta, pelo indexador que o substituir ou por qualquer outro índice oficial referente à correção monetária da moeda brasileira no respectivo período, sendo que a SCI tem o direito de reajustar o contrato caso o cliente tenha aumento em sua base de usuários e empresas processadas acima de 10% informado em contrato.
- 38) Em caso de migração dos dados, a responsabilidade pela integridade e consistência das informações no banco de dados antigo é de responsabilidade do cliente e em caso de distorções ou erros os custos de ajustes serão repassados ao cliente. A migração de dados é uma ação de parceria com o cliente, pois exige um grande esforço da SCI por se tratar de um processo delicado. A escolha pela SCI não deve estar atrelada a migração, mas sim pela qualidade de seu atendimento e o diferencial de seus produtos, portanto quando nos propomos a fazer a migração de dados é importante saber que apesar de importarmos centenas de informações de dezenas de tabelas, a importação não é completa por alguns fatores como: 1 – campos que não existem no sistema antigo; 2 – campos que não estão em tabelas compatíveis; 3 – campos que não identificam a informação desejada; e 4 – campos, cálculos e informações que influenciam negativamente na implantação do novo sistema. O principal objetivo da migração de dados é tirar o trabalho pesado de redigitação de dados cadastrais citados na página anterior. Portanto se houver a necessidade de importar informações não previstas haverá custos de análise, desenvolvimento e consequentemente custos de retrabalho de importação.
- 39) O contato com o suporte deverá ser feito apenas por pessoas devidamente cadastradas com permissão na área do cliente que estejam devidamente treinadas. Centralize um responsável para fazer contatos com a SCI.
- 40) O contato para suporte/atendimento é EXCLUSIVO com a SCI da sua região vinculada a este contrato.
- 41) É vedado ao CLIENTE admitir em seu quadro de funcionários, pessoas que fazem parte do quadro de funcionários da SCI ou de qualquer Revenda que preste serviços diretamente para SCI, sob pena de multa comitória em favor da SCI no importe de 6 (seis) salários do funcionário + (mais) os encargos, mesmo período médio de treinamento para estar apto para desempenhar suas atividades.
- 42) Alterações cadastrais deverão ser feitas exclusivamente pelo site da SCI no link atualização cadastral. Mantenha os seus telefones e e-mails sempre atualizados para receber informações fundamentais da SCI.
- 43) O NÃO recebimento do bloqueto de cobrança emitido pela SCI, não dá motivo para o CLIENTE deixar de efetuar o pagamento na forma e prazos ajustados, devendo nesta hipótese acessar a Área do Cliente no ícone Financeiro para requerer a emissão do referido documento, ressaltando-se que fica proibido depósito bancário em conta corrente da SCI. Eventual depósito não será considerado como forma de pagamento. De acordo com a legislação brasileira, É OBRIGAÇÃO DO DEVEDOR, caso NÃO RECEBA O BOLETO, entrar em contato com o CREDOR para solicitar orientações, e NÃO SIMPLEMENTE DEIXAR DE PAGAR PORQUE NÃO RECEBEU o BOLETO.
- 44) Fica estabelecido o foro da comarca de Blumenau, para dirimir quaisquer dúvidas e litígios provenientes deste contrato.
- Os valores para visita, serviços, análise e desenvolvimento serão cobrados de acordo com a tabela vigente.

Atualmente os valores são: Valor hora mínimo para visita técnica e serviços extras R\$150,00, em outras cidades acima de 40km R\$180,00 (mínimo de 5 horas) e acima de 60km (mínimo de 9 horas). Valor hora mínimo para desenvolvimento R\$200,00 e análise R\$250,00. contrato versão 20180315.

Blumenau (SC), 13 de Julho de 2018.

SANTA CATARINA INFORMÁTICA LTDA
 CNPJ: 82.923.160/0001-77
 ELIZABETH K. MARÇAL CPF: 569.169.819-20

M.GOM REP E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES
 CNPJ: 05.893.917/0001-86
 BRUNO PEREIRA SILVA CPF:049.986.719-01

ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO ALTO URUGUAI CATARINENSE
 CNPJ: 83.222.034/0001-58
 ROBERTO KURTZ PEREIRA CPF:220.662.849-04

ALÉM DA ASSINATURA, É NECESSÁRIO QUE O DOCUMENTO SEJA CARIMBADO PELA EMPRESA CONTRATANTE.